

DECISÃO

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 0063/2024
EDITAL DE PREGÃO ELETRÔNICO Nº 0025/2024
RECORRENTE: AIR LIQUIDE BRASIL LTDA

Sobreveio ao Gabinete do Executivo recurso administrativo contra a decisão do pregoeiro que declarou vencedora a empresa Oxigênio Joaçaba Comércio de Gases Atmosféricos e Produtos para Saúde Ltda.

A tese recursal consiste na falta de habilitação técnica por não ter sido apresentado pela recorrida o certificado de boas práticas de fabricação, fornecido pela ANVISA, e a inexecuibilidade do valor se considerado a distância entre o fabricante a licitante e o contratante.

As contrarrazões foram apresentadas pela recorrida.

A assessoria jurídica da Prefeitura, manifestou-se pela improcedência do recurso.

Considerando a situação de fato de pronto se constata, da análise da documentação anexada, que a empresa recorrida atende os requisitos da habilitação técnica. A questão alusiva a inexecuibilidade do valor em razão da distância entre o fornecedor e a licitante não tem o condão de atestar a impossibilidade de cumprimento do contrato por preço.

Isto posto, adoto como razões para decidir a manifestação da assessoria jurídica e do pregoeiro, pela improcedência da impugnação apresentada.

Catanduvas, 05 de junho de 2024.

Dorival Ribeiro dos Santos
Prefeito de Catanduvas